



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES DIRETOR E DIRETOR
ADJUNTODAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CONDADO-PB**

EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito Constitucional do Município Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino de Condado-PB, com a execução técnico-administrativa do próprio município. O Processo Seletivo é destinado ao provimento de cargos públicos e será realizado nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e do Decreto nº 079/2022, e de acordo com as normas contidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para funções Diretor Escolar e 2 (duas) vagas para Diretor Adjunto, cuja escolaridade e especificidades estão descritas nos Anexo I deste Edital.

1.1.1 A convocação dos candidatos aprovados para o cadastro de reserva será a critério da Administração Pública de vagas que venham a surgir, obedecendo à ordem de classificação e observada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

1.2 Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, bem como ao que determina o Decreto nº. 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, conforme estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como ao cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4 Este Processo Seletivo terá **validade de 04 (quatro) anos** contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, conforme o item 12.3 deste edital.

1.5. As provas do referido Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Condado/PB.

1.6 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.7 Este Processo Seletivo ficará sob a supervisão da Comissão Organizadora, a quem compete acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame.

1.8 O presente Edital é complementado nos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto:

Anexo I – Cargo, Escolaridade/Habilitação, Carga Horária, Vagas e Vencimento;

Anexo II - Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

Anexo III - Formulário para a interposição de recurso

Anexo IV - Quadro de atribuições de pontos para a avaliação de títulos

Anexo V– Formulário da relação de títulos

Anexo VI– Cronograma de Execução do Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto.

2. O Processo Seletivo será constituído de;

2.1 Avaliação do Curriculum, de caráter eliminatório e classificatório;

2.2 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

2. DAS VAGAS

2.1. Serão preenchidas vagas para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto.

2.1.1 A indicação das vagas, carga horária, requisitos exigidos e salário estão de acordo com a legislação municipal vigente e a necessidade da administração.

2.2. A comprovação dos requisitos exigidos ocorrerá somente no momento da admissão.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto na forma estabelecida neste Edital.

3.2. Atender aos seguintes critérios técnicos: I. Formação em nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura e Pós-Graduação específica para o exercício ou função pedagógica; II. Ter experiência comprovada de 3 anos de docência no Magistério; III. Ser, preferencialmente, do quadro efetivo; IV. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar; V. Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado; VI. Não ocupar cargo eletivo.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

3.6. Ter idade entre 18 (dezoito) e menos de 70 (setenta) anos, no ato da posse.

3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

3.7.1 Os documentos necessários à comprovação dos requisitos comprobatórios da aptidão física e mental deverão ser providenciados pelo candidato e apresentados à Junta Médica Oficial, no ato da posse, que manifestará sobre a aptidão.

3.8 Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.

3.9 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.10 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou funções públicas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

3.11 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração Municipal.

3.12 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, impedirá a contratação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições deverão ser realizadas no período de 04 a 09 de janeiro de 2023, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, na Secretaria de Educação, Rua José Machado de Oliveira, S/N, Centro, Condado – PB.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado e preencher todos os campos do formulário de inscrição com letra legível e sem rasuras. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá: apresentar fotocópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP) acompanhados do original para simples conferência; entregar o Curriculum Vitae ou Currículo lattes com os devidos comprovantes (Diploma e certificados); a declaração de experiência em sala de aula; um Plano de Gestão Escolar; contracheque, se for servidor efetivo;

4.4 O candidato receberá o comprovante de sua inscrição, que deverá ser apresentado pelo mesmo no dia da realização das Provas, juntamente com o documento original de identidade;

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.

5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do emprego e deverá anexar ao formulário de inscrição atestado/laudo médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.1.2. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar ao formulário de inscrição o requerimento conforme modelo do anexo II devidamente preenchido.

5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.4. Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Processo Seletivo para funções Diretor Escolar E Diretor Adjunto, através de requerimento constante no Anexo III, deste Edital.

5.1.5 A solicitação de atendimento diferenciado referido no subitem **5.1.4** do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.6 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.7 O candidato de que trata o subitem **5.1**, se aprovado, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Administração Municipal, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.1.8 A Administração Municipal seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.1.9 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.1.10 O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação.

5.1.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.1.12 Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do anexo I, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.13 As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6. DAS ETAPAS E SUAS REALIZAÇÕES:

6.1 Avaliação do Currículo;

6.2 Entrevista.

6.3Data da realização da entrevista:**16.01.2023** LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Rua José Machado de Oliveira, S/N, Centro – Condado/PB, Horário: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

6.4A relação dos candidatos por local e horário da entrevista será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Condado/PB.

6.5. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.

6.6O Processo Seletivo para Diretor Escolar e Diretor Adjunto constará de avaliação do currículo e entrevista conforme especificações do item 7.3. A avaliação do currículo equivale a, no máximo, 40 pontos e a entrevista 60 pontos. Os dois instrumentos avaliativos têm caráter eliminatório.

6.7. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

6.8. Juntamente com os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, o candidato deverá anexar cópia do diploma do curso pré-requisito para inscrição na respectiva área/habilitação, devidamente identificado no Formulário de Relação de Títulos constante deste Edital, anexo V.

6.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura.

6.12 Em hipótese alguma será aceito a título de identificação do candidato documento xerocopiado.

6.13 O candidato deverá comparecer ao local da realização da entrevista 30 (trinta) minutos antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição e documento original de identificação com foto como: RG, CNH, Identidade Profissional, e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta), não sendo permitido nenhum outro material. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.14. Não será permitida a entrada de candidatos no local da entrevista/prova, após o horário estabelecido para o início.

6.15. Será excluído do Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto o candidato que:

- a) Não comparecer a entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) Não entregar o currículo e as devidas comprovações;
- d) Durante a realização da entrevista for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da entrevista;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto;
- g) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização das etapas do Processo Seletivo;

6.15 Nas hipóteses previstas no item 6.15, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Processo Seletivo, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO DAS ETAPAS:

7.1. Será considerado classificado, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a avaliação do currículo e a entrevista.

7.2 Não haverá arredondamento de notas.

7.3. As provas para as vagas contempladas neste Processo Seletivo para Contratação de Diretor Escolar e Diretor Adjunto obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir:

ETAPA	PONTOS
Avaliação do Currículo	40
Entrevista	60
TOTAL	100

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final dos candidatos, para todas as vagas, será igual ao total de pontos obtidos na avaliação do currículo e na entrevista.

8.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em listas de classificação para cada vaga.

8.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior pontuação na avaliação do currículo.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

- a) avaliação do currículo.
- b) Ao resultado das provas;

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (dia) útil após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem **9.1**, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 9.4 deste Edital.

9.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.11. As decisões dos recursos (quando houverem) serão afixadas em mural de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Condado-PB.

9.12 Só serão analisados os recursos quanto os mesmos estiverem devidamente fundamentados, com referências e/ou textos para embasamento das alegações.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1O resultado final do Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto será publicado no dia **25.01.2023**,no Diário Oficial do Município de Condado/PB respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

10.3. Após a publicação do resultado, o Processo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme anexo VI.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

11.2 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita através de divulgação em lista afixada no mural da prefeitura e da secretaria municipal de Condado/PB.

11.3. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo para DiretorEscolar e Diretor Adjunto, não cabendo recurso, o candidatoque:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido naconvocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal deCondado/PB.

c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipalvigente.

11.4 Somente será investido no emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo candidato e analisado pela Junta Médica designada pela Administração Municipal, por ocasião dacontratação.

11.5. Após a contratação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Item 3, Dos requisitos para investidura, deste Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo para Diretor Escolar e Diretor Adjunto, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo para Diretor Escolar e Diretor Adjunto.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto é **de 4 (quatro) anos**, a contar da data de homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação, dependendo de um estudo avaliativo de desempenho a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por igual período, onde será avaliado: I. A forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola; II. Acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela Secretaria de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a educação; III. Promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos; IV. Acompanhamento no processo de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar; V. Melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica e sua unidade escolar.

12.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

12.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto, convocações, avisos e resultados serão publicados no diário oficial do município de Condado-PB e/ou no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal.

12.6 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

12.6.1 Os candidatos que ficarem de fora deste resultado serão considerados eliminados.

12.7. Cabe à Administração Municipal o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento das vagas existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratações total dos habilitados.

12.8 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Administração Municipal.

12.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

12.9.1 À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

12.9.2. As alterações dos dados cadastrais devem ser requeridas através de requerimento escrito e com juntada de documentos que ocasionaram as mudanças, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

12.10 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos Departamento Pessoal, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.11 A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

12.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.14 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, no que couber.

12.17 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo para funções Diretor Escolar e Diretor Adjunto, a realização de exames médicos pré-admissionais, à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.18 A Administração Municipal, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo para Diretor Escolar e Diretor Adjunto.

12.19 Outros benefícios concedidos pela Administração Municipal obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Condado/PB, 29 de dezembro de 2022.

José Leite da Silva
JOSÉ LEITE DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BÉZERRA DANTAS DE SÁ

PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I**CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Diretor Escolar	01		40h	Servidor vínculo efetivo o município: Remuneração + gratificação prevista na Lei nº 362/2011.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura e pós-graduação específica para o exercício ou função pedagógica.
Diretor Adjunto	02		30h	Servidor vínculo efetivo o município: Remuneração + gratificação prevista na Lei nº 362/2011.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura e pós-graduação específica para o exercício ou função pedagógica.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

** Modelo de requerimento para uso de candidatos portadores de necessidades especiais.*

REQUERIMENTO

Nome _____ Código de
Inscrição: _____, RG: _____, CPF: _____,
candidato(a) _____ inscrito para o
Cargo de: _____, Código _____,
Residente: _____, nº _____,
Bairro: _____, Fone: () _____, Portador da Necessidade
Especial _____, requer a Vossa Senhoria condições
especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para
Contratação de Excepcional Interesse Público da prefeitura Municipal de Condado/PB.
Conforme Edital nº _____, de _____ de _____ de _____, anexando para tanto, Laudo
Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recursos:
_____.

N. Termos

P. Deferimento

Condado/PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME: _____
CPF: _____
CARGO:
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado. () Contra o indeferimento da inscrição () Contra o resultado da avaliação do currículo O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 9.12 do presente Edital.

Condado - PB, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**QUADRO DE TÍTULOS****QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
TÍTULO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	2	2
TÍTULO DE CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	6	6
TÍTULO DE DOUTORADO, CONCLUÍDO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	9	9
TEMPO ANUAL DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO EM INSTITUIÇÃO REGULAR DE ENSINO, EM REGÊNCIA DE CLASSE – no máximo de 10 anos (1 ponto por ano de efetivo exercício)	1,5	15
TEMPO ANUAL DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE A VAGA (tempo máximo de 05 anos)	1	5
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	0,5	3

ANEXO V

PROVA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE TÍTULOS

1. Este Formulário deve ser preenchido em 2 (duas) vias.
2. Uma via será assinada pelo responsável pelo recebimento do envelope e devolvida ao candidato, quando entregue no ato da inscrição.
3. A outra via, preenchida e assinada pelo candidato, deve ser colocada dentro do envelope, junto com as respectivas cópias autenticadas dos documentos para a prova de títulos, o qual deve ser entregue fechado no local e no prazo indicados no Edital.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

(a ser preenchida pelo candidato)

NOME: _____

CPF: _____

COD.: _____

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)
A	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas.			
B	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área da Educação			
C	Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área da Educação			
D	Tempo anual de experiência profissional no magistério em instituição regular de ensino, em regência de classe.			
E	Tempo anual de experiência profissional na função a qual concorre a vaga.			
F	Participação em congressos, seminários,			

	simpósios ou outros eventos na área da Educação.			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			

Encaminhou CÓPIA do documento comprovando alteração de nome: SIM () NÃO ()

Declaro serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como a validade dos documentos encaminhados.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Candidato

Assinatura do candidato

ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES
DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	30.12.2022
Período de Inscrições.	04 a 09.01.2023
Divulgação da homologação dos inscritos	12. 01.2023
Aplicação da Entrevista	16.01.2023
Divulgação do resultado da avaliação do currículo e da entrevista.	20.01.2023
Interposição de recursos quanto ao resultado da avaliação do currículo.	23.01.2023
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos.	24.01.2023
Divulgação do Resultado Final das Provas.	25.01.2023
Interposição de recursos quanto ao resultado final.	26.01.2023
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos.	27.01.2023
Homologação do Resultado.	30.01.2023